***LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011***

Integra cargos criados pela LC nº 45/2011 no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Plano de Carreira, e dá outras providências.

                        A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

                        **Art. 1º** Os cargos criados pela Lei Complementar nº 45 de 03 de Março de 2.011, constantes do quadro abaixo, passarão a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Plano de Carreira – Lei Complementar nº 008 de 22/12/2006, obedecendo seus pré-requisitos para progressão na carreira.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SÉRIE DE CLASSES** | **CARREIRA** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **FORMA DE RECRUTAMENTO** | **PRÉ-REQUISITO BÁSICO** | **REQUISITO PARA PROGRESSÃO** |
| GUARITEIRO | II, III, IV e V | Revezamento | CONCURSO PÚBLICO | Ensino Fundamental Incompleto | Artigo 21 da LC 008/2006 |
| RECEPCIONISTA | V, VI, VII e VIII | 40 horas | CONCURSO PÚBLICO | Ensino Médio Completo | Artigo 21 da LC 008/2006 |
| TELEFONISTA | III, IV, V e VI | 30 horas | CONCURSO PÚBLICO | Ensino Fundamental Completo | Artigo 21 da LC 008/2006 |

**Art. 2º** As atribuições dos referidos cargos são as constantes da LC nº 45/2011.

**Art. 3º** Os demais cargos constantes da LC nº 45/2011 e suas atribuições já fazem parte do Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme LC nº 008/2006.

**Art. 4º** Fica alterada a Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da LC nº 008/2006, conforme anexo I desta Lei.

                        **Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

                        Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de dezembro de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***Chefe de Gabinete |